



LEI Nº 1.204/2020

Data: 17 de março de 2020.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, aprovou e, eu Nilson Engels, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) por ano, podendo ser parcelada em 04 (quatro) parcelas mensais iguais, conforme Plano de Aplicação anexo.

Art. 2º - Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fontes a seguir:

6000 – Secretaria da Saúde;
6001 – Departamento de Saúde;
10.301.7.2.38 – Consórcio Intergestores Paraná Saúde
3.3.71.70.00 -1303 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.161/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná em dezessete de março de dois mil e vinte. (17/03/2020).

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO EM JORNAL:
Editora Jornal de Beltrão S/A
Edição nº 6.911 – Página 21
Em 18.03.2020

PUBLICAÇÃO ONLINE:
Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Edição nº 1.971 – Páginas 222
Em 18.03.2020